



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.525, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

**INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE
TRABALHO ÀS ESCOLAS
MUNICIPAIS INFANTIS.**

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído horário especial de trabalho às
Escolas Municipais Infantis, das 06:30 horas às 18:30 horas, ininterruptamente, de
segunda-feira a sexta-feira.

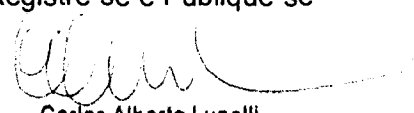
Art. 2º - Em decorrência do horário especial de que
trata esta lei, os servidores lotados nas Escolas Municipais Infantis cumprirão turno
único de trabalho de 06 (seis) horas diárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e nove.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 087v
e publicado (a)
Em 19/03/2009

